



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

LEI Nº 2494, DE 17 DE dezembro DE 2009

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo efetuar contratação de operação de crédito destinada à aquisição de ônibus para o transporte de 02(dois) escolares.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de operação de crédito, destinada à aquisição de ônibus para o transporte de escolares, no âmbito do Programa Caminho da Escola, por meio de linha de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

§ 1º O valor da contratação ora autorizada a que dispõe o caput deste artigo, será de até R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais), para aquisição de 02 (dois) ônibus, de acordo com as normas previstas na Resolução/CD/FNDE n.º 2 de 05 de março de 2009.

§ 2º O agente financeiro do recurso para aquisição a que se refere esta Lei, será o Banco do Brasil.

§ 3º O empréstimo a ser contraído através do Banco do Brasil será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e iguais e para sua amortização se dará em garantia as cotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) (ou repasse do ICMS).

Art. 2º A compra e o uso dos ônibus para o transporte de escolares, dar-se-á estritamente de acordo com o disposto na Resolução/CD/FNDE n.º 2 de 05 de março de 2009.

Art. 3º Fica aberto o Crédito Especial de R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais), para fazer face o pagamento de prestações referentes ao empréstimo a ser contraído com o BNDES, através do Banco do Brasil, concernente à operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguel Pereira, 17 de dezembro de 2009.

**Roberto Daniel Campos de Almeida**  
Prefeito Municipal